



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Processo SEI Principal nº:	0050299-39.2022.6.26.8000
Processo SEI Auxiliar nº	0011094-32.2024.6.26.8000
Procedimento de contratação:	Pregão Eletrônico Federal nº 122/23 (Doc. SEI 5037471)
Contratada:	Digital Home Ltda
Objeto:	Aquisição de Interruptores e Placas (Espelhos)
Empenho:	1345/2023 (Doc. SEI 5246070)
Data de vencimento da obrigação:	14/02/2024

Atesto o recebimento do objeto a que se refere o contrato acima, conforme condições indicadas a seguir:

DANFE nº	Data da entrega	Valor	Doc. SEI nº
180	23/02/2024	R\$ 1.147,90	5334948

O objeto foi entregue em **23/02/2024** (Doc. SEI nº 5246154), e após conferência realizada em **28/02/2024** pela SeEleTel foi constatada divergência no item 06 do empenho (Doc. SEI nº 5246154). A empresa foi notificada em **01/03/2024** acerca da divergência verificada (Doc. SEI nº 5246154). Em **02/03/2024**, o fornecedor encaminhou mensagem eletrônica com um ofício em anexo justificando o motivo da divergência (Doc. SEI nº 5246154e 5246186). No dia **04/03/2024**, a SeEleTel emite parecer contestando as justificativas do fornecedor e reafirmando a divergência no item (Doc. SEI nº 5246154). Nesse mesmo dia encaminhamos à empresa o parecer emitido pela SeEleTel (Doc. SEI nº 5246243). No dia **06/03/2024**, o fornecedor encaminhou e-mail à SeAAq com o catálogo da ILUMI para que a SeEleTel apontasse quais dos itens daquele catálogo melhor atenderia às necessidades daquela Seção (Doc. SEI nº 5246807), direcionamos essa mensagem à SeEleTel em **07/03/2024** (Doc. SEI nº 5246807), a qual nos respondeu ao questionamento da empresa em **08/03/2024** informando que nenhum item do catálogo da ILUMI atenderia às necessidades, sendo a empresa notificada **11/03/2024** sobre essa resposta, nessa mesma oportunidade orientamos à empresa a pedir troca de marca para o item em questão (Doc. SEI nº 5246807). Em **12/03/2024**, o fornecedor solicitou troca de marca para o item rejeitado (Doc. SEI nº 5255015), obtendo parecer favorável da SeEleTel no dia seguinte (Doc. SEI nº 5255039). Em **19/03/2024**, o fornecedor é notificado acerca do deferimento pela SAM da troca de marca (Doc. SEI nº 5273276), confirmando ciência do deferimento em **01/04/2024** (Doc. SEI nº 5303342). No dia **08/04/2024**, a empresa fez a troca do item divergente (Doc. SEI nº 5334901), o qual após conferido pela SeEleTel foi aprovado em **09/04/2024** (Doc. SEI nº 5334901), encerrando a pendência.

Pelo presente, declaro, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), bem como autorizo a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas, ressalvada a eventual incidência de multa moratória.

São Paulo, 10 de abril de 2024.

Josué Antonio de Sousa  
Encarregado

**Membro da Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e de Consumo da Secretaria do TRE-SP, conforme Portarias nº 94/2023 e nº 22/2023.**



Documento assinado eletronicamente por **JOSUÉ ANTONIO DE SOUSA, ENCARREGADO**, em 10/04/2024, às 14:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5335131** e o código CRC **B0A802F1**.

---

0011094-32.2024.6.26.8000

5335131v1